



**LEI MUNICIPAL Nº 378/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Cria Escola Municipal de Ensino Infantil “Santo Antônio”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá – PA, no exercício de suas funções, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Infantil, com sede na Estrada da Fortaleza, em São Miguel do Guamá/PA.

Art. 2º - A Escola Municipal, recém criada no art. 1º, tem a denominação de “Escola Municipal de Ensino Infantil Santo Antônio”, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - A supervisão, o acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico da Escola ora criada caberá a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação baixará normas complementares com vistas ao pleno funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil “Santo Antônio”, dotando-a dos recursos materiais e humanos necessários.

Art. 5º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola, ora criada por esta Lei, correrão a conta de doações próprias do orçamento do Município.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a unidade de ensino criada através desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – PA, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

**ANTONIO LEOCÁDIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal